



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

039

LEI Nº 1674, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Santa / Bárbara d'Oeste, celebrar Convênio com o Governo do Estado de / São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com a interveniência da Companhia / de Saneamento Básico do Estado / de São Paulo, para receber Cz\$-500.000,00 (quinhentos mil cruza- / dos), objetivando a construção / e/ou ampliação do sistema de es- / goto Sanitário e/ou do sistema / de distribuição de água e dá ou / tras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a ce- / lebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através / da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio para construção e/ou melhorias / dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo / do Estado de São Paulo, participará com a importância / de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Santa Bárbara d'Oeste, par- / ticipar com idêntico valor.

Art. 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de ter- / ceiros as referidas obras sempre com a assistência téc- / nica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio / lavrado.



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

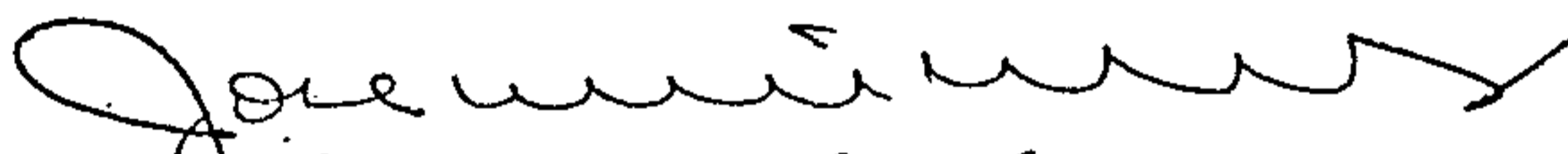
040

Art. 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento/ a SABESP receberá 3,5 (três e meio por cento) do valor do Convênio, isto é, Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados) que a Prefeitura pagará parceladamente, na / mesma proporção em que se derem as liberações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de Setembro de 1986.

  
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal